



PROCESSO Nº: 2023.005.638

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2023 – Republicação

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Aparecida de Goiânia/GO, através de consolidação e complementação dos diversos estudos e projetos já desenvolvidos, conforme especificações e características contidas no projeto básico.

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS
FINANCEIRAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - Republicação.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2024, às 09 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, constituída pelo Decreto nº 84, de 02/02/2023 e Portaria nº 01, de 22 de janeiro de 2024, para, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, localizado no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque, na cidade de Aparecida de Goiânia, proceder a abertura e julgamento provisório das propostas financeiras, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos na Tomada de Preços nº 007/2023 - Republicação, relativo ao resultado das propostas técnicas. Registra-se que não compareceram à sessão nenhuma das interessadas. Dando prosseguimento ao feito, após os presentes terem verificado a inviolabilidade dos envelopes nº 03 – “Proposta Financeira”, a Comissão procedeu a sua abertura e julgamento provisório, no qual se obteve os resultados a seguir expostos:

Fórmula - Proposta Financeira	Nota do Consórcio Concremat Certare, liderado pela empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.	Nota do Consórcio Zumplan-MOB, liderado pela empresa Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito SS Ltda.	Nota do Consórcio Mobiliza Aparecida, liderado pela empresa EGL Engenharia Ltda.
$NP = (100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{min}} - 10 \times VP) / (P_{\text{máx}} - P_{\text{min}})$ Sendo: Onde: NP = Nota de Preço de cada Licitante P _{máx} = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado P _{min} = Proposta	$NP = (100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{min}} - 10 \times VP) / (P_{\text{máx}} - P_{\text{min}})$ $NP = (100 \times 3.072.531,09 - 90 \times 2.050.903,28 - 10 \times 3.072.531,09) / (3.072.531,09 - 2.050.903,28)$ $NP = (307.253.109,00 - 184.581.295,20 - 30.725.310,90) / 1.021.627,81$ $NP = 91.946.502,90 / 1.021.627,81$	$NP = (100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{min}} - 10 \times VP) / (P_{\text{máx}} - P_{\text{min}})$ $NP = (100 \times 3.072.531,09 - 90 \times 2.050.903,28 - 10 \times 2.050.903,28) / (3.072.531,09 - 2.050.903,28)$ $NP = (307.253.109,00 - 184.581.295,20 - 20.509.032,80) / 1.021.627,81$ $NP = 102.162.781,00 / 1.021.627,81$	$NP = (100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{min}} - 10 \times VP) / (P_{\text{máx}} - P_{\text{min}})$ $NP = (100 \times 3.072.531,09 - 90 \times 2.050.903,28 - 10 \times 2.880.400,00) / (3.072.531,09 - 2.050.903,28)$ $NP = (307.253.109,00 - 184.581.295,20 - 28.804.000,00) / 1.021.627,81$ $NP = 93.867.813,80 / 1.021.627,81$



comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 8.666/93 Artigo 48 VP = Proposta Comercial em análise	NP = 90,00	NP = 100,00	NP = 91,88
---	------------	-------------	------------

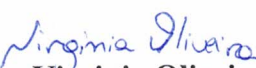
Deu-se em seguida, o julgamento final, com a classificação das proponentes.

Fórmula classificação final	Consórcio Concremat Certare, liderado pela empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.	Consórcio Zumplan-MOB, liderado pela empresa Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito SS Ltda.	Consórcio Mobiliza Aparecida, liderado pela empresa EGL Engenharia Ltda.
$NF = (7 \times NT + 3 \times NP) / 10$ Onde: NF = Nota Final de cada Licitante NT = Nota da Proposta Técnica de cada Licitante NP = Nota da Proposta de Preços de cada Licitante	Nota da proposta técnica: 90,50 Nota da proposta financeira: 90,00	Nota da proposta técnica: 90,00 Nota da proposta financeira: 100,00	Nota da proposta técnica: 95,00 Nota da proposta financeira: 91,88
Nota final:	$NF = \frac{7 \times NT + 3 \times NP}{10}$ $NF = \frac{7 \times 90,5 + 3 \times 90}{10}$ $NF = \frac{633,5 + 270}{10}$ $NF = \frac{903,5}{10}$ NF = 90,35	$NF = \frac{7 \times NT + 3 \times NP}{10}$ $NF = \frac{7 \times 90,0 + 3 \times 100}{10}$ $NF = \frac{630 + 300}{10}$ $NF = \frac{930}{10}$ NF = 93,00	$NF = \frac{7 \times NT + 3 \times NP}{10}$ $NF = \frac{7 \times 95,0 + 3 \times 91,88}{10}$ $NF = \frac{665 + 275,64}{10}$ $NF = \frac{940,64}{10}$ NF = 94,06

Desse modo, a Comissão classificou o **Consórcio Mobiliza Aparecida, liderado pela empresa EGL Engenharia Ltda.**, por ter apresentado a maior nota final de: **94,06** (noventa e quatro vírgula zero seis) pontos, **DECLARANDO-O PROVISORIAMENTE VENCEDOR DO CERTAME**, no valor total de: **R\$ 2.880.400,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**. A Senhora Presidente informou que a sessão seria suspensa para posterior convalidação da análise das propostas pela área competente, e após, o resultado será publicado na imprensa oficial, conforme determina a Lei Federal nº: 8.666/93. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL


Hibson Queiroz Franco
Membro da CPL


Virginia Oliveira
Membro da CPL